



# JORNAL OFICIAL

Conforme Decreto Municipal Nº 09 de 1997

Ano: XXIII Nº 269

São Bentinho – PB, 21 de maio de 2019

Tiragem 30 Exemplares



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE «MUNICÍPIO» - PB**

Lei Municipal nº 151/2002 de 01 de outubro de 2002 com alterações dadas pelas Leis Municipais nº 278/2009 de 30 de novembro de 2009 e nº 387/2015 de 24 de abril de 2015.

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2019**

*\*Altera regra de recondução dos conselheiros tutelares e autoriza reabertura do prazo de inscrição do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada no Município de São Bentinho – PB.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO - PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 151/2002 de 01 de outubro de 2002 com suas alterações, em observância a Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA e as disposições da Resolução CMDCA 01/2019 de 02 de abril de 2019 que regulamentou o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada no Município de São Bentinho – PB,

Considerando a alteração do Artigo 132 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, através da Lei Federal de nº 13.824/2019 do dia 09 de maio de 2019 que permitiu a recondução ilimitada dos conselheiros tutelares ao cargo, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha,

Considerando as orientações do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Criança, do Adolescente e da Educação - CAOP/CAE do Estado da Paraíba acerca da aplicabilidade imediata desta norma ao processo de escolha em curso, em virtude do disposto no seu art. 3º, que prevê que a lei entra em vigor na data da sua publicação,

Considerando a necessidade de adequação das regras do Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar no ano de 2019,

Rua Joaquim José da Silva, s/n – Centro, S/Nº, Centro, CEP: 58.857-000 São Bentinho – PB.  
E-Mail: [cmddcasb@hotmail.com](mailto:cmddcasb@hotmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE «MUNICÍPIO» - PB**

Lei Municipal nº 151/2002 de 01 de outubro de 2002 com alterações dadas pelas Leis Municipais nº 278/2009 de 30 de novembro de 2009 e nº 387/2015 de 24 de abril de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Permitir a recondução ilimitada dos conselheiros tutelares ao cargo, mediante novo processo de escolha em igualdade de condição com os demais pretendentes a membros do Conselho Tutelar do município de São Bentinho– PB.

**Art.2º** - Autorizar a alteração do Calendário Oficial do Processo de Escolha com a prorrogação do período das inscrições dos candidatos que pleiteiam o cargo de Conselheiro Tutelar no ano de 2019.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bentinho – PB, 21 de maio de 2019.

*Daniele Afonso dos Santos*  
**DANIELE AFONSO DOS SANTOS**  
Presidente do CMDCA de São Bentinho - PB

Rua Joaquim José da Silva, s/n – Centro, S/Nº, Centro, CEP: 58.857-000 São Bentinho – PB.  
E-Mail: [cmddcasb@hotmail.com](mailto:cmddcasb@hotmail.com)